



Parecer nº 59/2020/CTAP

Referente ao Projeto de Lei nº 280/2020 que “**FICA VEDADA A COBRANÇA DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA DOS HOSPITAIS PÚBLICOS E FILANTRÓPICOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, ENQUANTO DURAR A CRISE CAUSADA PELO COVID-19.**”

Autor: Deputado Silvio Fávero

Relator: Deputado

JOÃO BATISTA

I - Relatório

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei nº. 280/2020, de autoria do Deputado Silvio Fávero, conforme a ementa acima.

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 06/04/2020, posto em pauta em 13/04/2020, cumprindo-a em 22/04/2020 e enviada à Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora em 22/04/2020. Após foi enviada à Comissão de Saúde em 23/04/2020, a qual manifestou perante despacho a sua incompetência para apreciação da matéria. Em seguida o projeto foi enviado à esta Comissão em 27/04/2020, tudo conforme as folhas nº 02, a 6.

Em sua justificativa, o autor relata que o projeto de lei em análise, visa “nesse momento de crise mundial, causado pelo Covid-19, diminuir o impacto financeiro que irá causar no orçamento dos hospitais públicos e hospitais filantrópicos; bem como, visando garantir o fornecimento de forma ininterrupta para o funcionamento dos hospitais tão essenciais para a saúde pública no combate à pandemia do Covid-19, enquanto durar a crise.”

É o relatório.



II - Análise

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso XII, alíneas “a” a “f”, do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei, desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

Sob o enfoque da análise por mérito, a propositura pode ser avaliada mediante três aspectos: oportunidade, conveniência e relevância social.

O presente projeto de lei tem como objetivo VEDAR A COBRANÇA DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA DOS HOSPITAIS PÚBLICOS E FILANTRÓPICOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, ENQUANTO DURAR A CRISE CAUSADA PELO COVID-19.

Entendemos que o atual panorama crítico pelo qual perpassa a saúde, necessita de hospitais aptos a atenderem dia e noite as necessidades dos pacientes e da equipe profissional dos hospitais. Assim, mister se faz a garantia de que não terão estas instituições de saúde qualquer tipo de empecilho ao bom desempenhar de suas atividades. Por isso, é necessária a solidariedade das concessionárias dos serviços de água e luz, no sentido de protelarem a cobrança de seus serviços a hospitais públicos e filantrópicos, de modo a viabilizar o pleno funcionamento de tais instituições.

Desta forma, a presente iniciativa vai ao encontro das políticas públicas voltadas à justiça social, uma vez que trará amparo aos pacientes e instituições de saúde que possuem o papel heróico de salvar vidas durante esta pandemia, vendo nos concessionários de serviços públicos de água e luz, parceiros conscientes nesta lida.

Por fim, esta Relatoria sugere que a proposta em tela prossiga nesta Douta Casa Legislativa e seja acolhida pelo ordenamento jurídico, face à demonstração nos autos de proeminente interesse social e dos demais requisitos.

É o parecer.



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora
Núcleo Econômico
Comissão de Trabalho e Administração Pública - CTAP



III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 280/2020, de Autoria do Deputado Silvio Fávero.

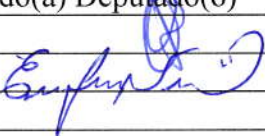
Sala das Comissões, em de de 2020.



IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 280/2020 - Parecer nº 59/2020
Reunião da Comissão em <u>14 / 08 / 2021</u>
Presidente: <u>DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO.</u>
Relator: <u>DEPUTADO JOÃO BATISTA</u>

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 280/2020, de Autoria do Deputado Silvio Fávero.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	

